



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P. N° 002/2019
Cesta de Natal 2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 149/2019

OBJETO: Aquisição de 39 Cestas Natalinas, a serem fornecidas aos servidores da Câmara Municipal de Jaguariúna.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

O critério de julgamento será o de menor preço por lote, onde houve cautela na composição dos mesmos, respeitando a razoabilidade, proporcionalidade e compatibilidade entre si, para a identificação dos itens que integração o agrupamento por lote, possibilitando maior celeridade no processo e melhor controle na entrega dos objetos.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Lote

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote

ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA: 29/11/2019 às 9 horas.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Câmara Municipal de Jaguariúna, Sala das Sessões, na Rua Cel. Amâncio Bueno, 446 – Centro – Jaguariúna/SP, CEP: 13910-009.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA: 09

UNIDADE: 010102

FUNCIONAL: 01.031.0001.2001.0000

CATEC. ECON: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas) e alteração LC 147 de 07 de agosto de 2014, bem como Resolução n° 166 de 10/10/2013 e demais Leis no que couberem.

PREGOEIRA nomeada: Portaria 71/2019 – Rosangela Moreira de Santana Ribeiro.

A Câmara Municipal de Jaguariúna/SP, através de Seu **Presidente Vereador Walter Luís Tozzi de Camargo**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe e receberá os envelopes “A” - PROPOSTA e “B” - HABILITAÇÃO, no local acima indicado.

O edital ficará afixado no Quadro de Avisos da Câmara de Jaguariúna e disponível para consulta, e conseqüente retirada, no endereço acima mencionado, no balcão de atendimento, das 08h30min às 17hs, a partir de sua publicação e também disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.camarajaguariuna.sp.gov.br, ou poderá ser solicitado via e-mail para compras@camarajaguariuna.sp.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas neste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P. N° 002/2019

Cesta de Natal 2019

A sessão do pregão poderá ser suspensa para análise das propostas com as especificações apresentadas, podendo ser reiniciada no mesmo dia ou ser reaberta em data posterior, dependendo desta análise e a retomada da sessão, será feita com a apresentação dos laudos para o objeto ofertado, com a consequente classificação e desclassificação das propostas apresentadas.

1 – DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1- Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Termo de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Condição de ME/EPP;

Anexo IV – Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VII – Modelo de Declaração;

Anexo VIII – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

2 – DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 – O presente certame tem como objeto à **AQUISIÇÃO DE 39 CESTAS NATALINAS** a serem fornecidas aos servidores da Câmara Municipal de Jaguariúna, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste edital.

1.2- A vigência da contratação terá início da assinatura do contrato, findando com o devido pagamento, que será efetuado nos termos das **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, do presente Edital.

3 – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias corridos da **CONTRATANTE**, na sede da Câmara Municipal de Jaguariúna, Rua Coronel Amâncio Bueno, nº 446 – Centro – Jaguariúna/SP. CEP. 13.910-009.

3.2 – Para o fornecimento do objeto desta licitação serão observadas às especificações e condições previstas no Termo de Referência – Anexo I, e correrá por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto.

3.3 – A Câmara Municipal de Jaguariúna rejeitará, no todo ou em parte, os serviços ou a aquisição em desacordo com as especificações estabelecidas no Anexo I – **TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.4 – Os itens deverão ser entregues conforme quantidade solicitada por meio de **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, juntamente com respectiva **NOTA FISCAL**, e entregue no endereço contido no item 3.1, no horário das 8h30min à 16h30min de segunda a sexta-feira (dias de expediente).

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Câmara Municipal de Jaguariúna, cadastrados ou não em nosso banco de dados, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P. N° 002/2019
Cesta de Natal 2019

- 4.2. Não poderão participar neste certame licitatório, pessoas físicas ou jurídicas que:
- 4.3. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de governo;
- 4.4. Das quais participe, a qualquer título, servidor público ou titular de mandato eletivo da Câmara Municipal de Jaguariúna;
- 4.5. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 4.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 4.7. Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.8. Empresas com processo de falência em curso ou decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial.
- 4.9. Empresas que outorgam trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 – No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.2 – O credenciamento far-se-á através da identificação do representante, por cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e da apresentação de **Termo de Credenciamento – Anexo II**, bem como **PROCURAÇÃO**, em instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, que confira ao procurador os poderes mínimos constantes do referido Anexo.

5.2.1 – Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, estará dispensado de apresentar o Termo de Credenciamento, devendo, porém, entregar cópia autenticada do respectivo Ato Constitutivo da empresa ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

5.2.2 – Não será necessária a apresentação do Ato Constitutivo da empresa se o mesmo for apresentado no credenciamento.

5.3 – **Para participar na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** a licitante deverá apresentar à Equipe de Pregão, juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do **Anexo III - Declaração de condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, comprovada por um dos seguintes documentos:

5.3.1 – Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

5.3.2 – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

5.3.3 – Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P. N° 002/2019
Cesta de Natal 2019

5.4 – Para o Credenciamento serão recepcionados e retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo os documentos abaixo listado quando necessário de acordo com as explicações deste item 5 – Credenciamento, quais sejam:

5.4.1 - **Anexo II** – Termo de Credenciamento;

5.4.2 - **Anexo III** - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.4.3 – **Anexo IV** – Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;

5.4.4 – **Anexo VII** – Modelo de Declaração.

5.5 – Os documentos para credenciamento deverão ser entregues separadamente dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

5.6 – A irregularidade do Termo de Credenciamento, ou a sua não apresentação, não impossibilita a participação da licitante, mas impede o interessado de se manifestar e de responder pela licitante durante a Sessão Pública.

5.7 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.8 – Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como não serão recebidos os envelopes propostas de preços e habilitação.

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 – Os Envelopes “A” - PROPOSTA e “B” – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo, na parte externa, os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA PREGÃO PRESENCIAL N° _____ PROPONENTE: (Razão Social e Endereço da Proponente) CNPJ N°: _____</p>	<p>ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA PREGÃO PRESENCIAL N° _____ PROPONENTE: (Razão Social e Endereço da Proponente) CNPJ N°: _____</p>
--	--

6.2 – A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação da licitante, e poderão ser inseridas as informações faltantes por seu representante legal.

6.3 – Caso eventualmente ocorra à abertura do ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO antes do ENVELOPE “A” - PROPOSTA, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado, sem análise de seu conteúdo, e rubricado o lacre por todos os presentes.

7 – CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1 – O ENVELOPE “A” - PROPOSTA deverá conter a Proposta de Preço da licitante, de acordo com o disposto no item 8.

7.2 – O ENVELOPE “B” HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 9.

8 – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO

8.1 – A proposta deverá ser digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, de acordo com o **Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial**, contendo o seguinte:



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P. N° 002/2019
Cesta de Natal 2019

- 8.1.1 - O valor unitário e total para o(s) item (ns) cotado(s), expresso em números com no máximo duas casas decimais após a vírgula (.). Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Equipe de Pregão Presencial desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.
- 8.1.2 - Marca para cada item cotado.
- 8.2 - Razão Social, endereço completo, CNPJ/MF; Inscrição Estadual e/ou Municipal.
- 8.3 - Número do Pregão e Processo Administrativo.
- 8.4 - Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função.
- 8.5 - Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, transportes e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.
- 8.6 - Valor unitário e total por item, conforme Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial.
- 8.7 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 8.8 - A Proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.
- 8.9 - O objeto do presente Edital será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável.
- 8.10 - A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:
- 8.10.1 - do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope proposta de preço, e validade do lance, de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 8.10.2 - do prazo de pagamento, nos termos do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** e do **ANEXO V - Minuta de Contrato**.
- 8.10.3 - das demais condições previstas no edital e seus anexos.
- 8.11 - A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 8.12 - Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, a Pregoeira poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das proponentes, deverá ser feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência de participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.
- 8.13 - O critério de julgamento das propostas será o de menor preço unitário por lote, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- 8.14 - Dados do representante legal da licitante que assinará o Termo de Contrato;
- 8.15 - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P. N° 002/2019
Cesta de Natal 2019

- 8.15.1 – que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 8.15.2 – omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 8.15.3 – que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- 8.15.4 – que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;

9 – ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO

9.1 – Para se habilitarem a este certame, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos itens 9.4 a 9.6 deste edital e cumprir os requisitos nele especificados.

9.2 – Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante:

9.2.1 – A licitante que não apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

9.2.2 – a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.2.3 – a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.2.4 – a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.2.5 – a mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos;

9.2.6 – o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.3 – Os documentos apresentados para fins de habilitação poderão ser originais, cópia autenticada por Cartório, ou por um dos membros da Equipe de apoio/Pregoeiro, ou por publicação de órgãos da imprensa oficial ou comprovantes extraídos via internet, sujeitos estes a verificação da validade.

9.3.1 – Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

9.3.2 – Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes, exceto em relação aos subitens 9.5.5 e 9.5.6.

9.3.3 – Para os documentos que não contenham prazo de validade expresse, serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

9.4 – Habilitação Jurídica

9.4.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

9.4.1.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P. N° 002/2019
Cesta de Natal 2019

9.4.1.2. Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

9.4.1.3. Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

9.4.1.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.4.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.5.1 – A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

9.5.1.1 – É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.5.1.2 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da Homologação, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem 14.2.

9.5.1.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação da 2ª colocada para apresentação dos referidos documentos e assim sucessivamente.

9.5.1.4 – As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5.2 – A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.5.2.1 – Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança, ou em qualquer outra ação.

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistir-se-á em

9.5.3 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P. N° 002/2019
Cesta de Natal 2019

9.5.4 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

9.5.4.1 – Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual;

9.5.4.2 – Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal;

9.5.4.3 – Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.

9.5.5 – Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL com inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

9.5.5.1 – A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

9.5.5.2 – A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

9.5.5.3 – A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos Expedida pela Prefeitura Municipal de qualquer origem.

9.5.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

9.5.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida por aquele Órgão, através de sistema eletrônico, facultado à Administração Municipal a verificação da validade do documento via Internet.

9.6 – Outras Comprovações (a serem entregues no credenciamento)

9.6.1 – Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

9.6.1.1 – Para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, as proponentes deverão apresentar **declaração** de que não outorga **trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo VII.

9.6.1.2 – Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, conforme Anexo VII.

9.6.2 – Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando seu enquadramento nos critérios



previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, conforme Anexo III.

10 – DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1 – No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas da documentação de habilitação, devendo o interessado proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 05 do edital.

10.2 – Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá também, nos casos pertinentes, **Anexo III** – Declaração de Condição de ME/EPP, **Anexo IV** – Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação e **Anexo VII** – Modelo de Declaração.

10.3 – Durante as análises não serão aceitas manifestações verbais dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do objeto.

10.4 – Aberta a sessão, a Pregoeira e os representantes estipulam o tempo para eventuais consultas e, em seguida, os representantes apresentam à Equipe de Pregão os envelopes, da proposta de preços e dos documentos de habilitação.

10.4.1 – As Declarações acima mencionadas deverão ser apresentadas por ocasião da abertura da sessão, podendo, neste ato, ser preenchidas e assinadas individualmente pelos representantes credenciados.

10.5 – A Equipe de Pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

10.5.1 – aberto o envelope, encerra-se o credenciamento, não se admitindo mais entrega de envelopes.

10.6 – As propostas apresentadas serão analisadas, desclassificando-se as que não atenderem às especificações, prazos e condições fixados no edital.

10.7 – Em seguida, identificará a proposta de menor preço cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

10.7.1 – As propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço serão classificadas em ordem crescente.

10.7.2 – Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas, e remanescendo propostas não classificadas nos termos do subitem acima, essas serão chamadas para a fase de lances, em ordem decrescente, até que não haja mais propostas ou que se atinja a quantidade mínima de 03 (três) participantes.

10.7.3 – Em caso de empate de propostas classificadas, todos os representantes serão convidados a participar dos lances verbais.

10.8 – A seguir, é iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, com determinação do tempo para a formulação de lances que será acordado entre representantes e Pregoeira.

10.9 – A Pregoeira convida os representantes das licitantes selecionadas, individualmente, em ordem decrescente do valor da proposta, a apresentar lances verbais, que deverão ser inferiores à proposta de menor valor unitário, para o primeiro lance, e ao lance imediatamente anterior, para os demais.

10.9.1 – A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do preço da proposta ou do último lance apresentado.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P. N° 002/2019
Cesta de Natal 2019

10.9.2 – Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio.

10.9.3 – Quando comparecer uma licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.10 – O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados, os representantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

10.11 – Declarada encerrada a etapa de lances e estando classificados na ordem decrescente de valor, a Pregoeira examina a aceitabilidade do preço obtido.

10.12 – Considerada aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições estabelecidas no item 09, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

10.12.1 – Caso sejam licitados mais de um item ou lote, a habilitação da licitante vencedora será feita ao final da etapa de lances.

10.13 – Constatado o atendimento das exigências de Habilitação e as fixadas no edital, à licitante será declarada vencedora.

10.14 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável e que atenda ao edital, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.15 – Nas situações previstas nos subitens 10.8, 10.09 e 10.12, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.16 – Recursos

10.16.1 – A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, a licitação seguirá os procedimentos constantes do item 11.

10.16.2 – Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.16.3 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.16.4 – O recurso contra decisão da Pregoeira e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.

10.16.5– O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.16.6 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.17 – Encerramento da Sessão



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P. N° 002/2019
Cesta de Natal 2019

10.17.1 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso.

10.17.1.1 – A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.17.1.2 – A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

10.17.2 – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases pré-estabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes de Habilitação, devidamente rubricados pela Pregoeira e pelas licitantes, ficam sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.17.3– Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.17.4 – Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item 11 abaixo.

10.17.4.1 – A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

10.17.4.2 – Recusas ou impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

10.18.5 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada nesta Casa de Leis no endereço constante no Preâmbulo deste edital, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

11 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICIZAÇÃO

11.1 – Não havendo recurso a Pregoeira, na própria sessão pública, poderá adjudicar o objeto do certame ao autor do menor valor do item, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Presidente desta Câmara.

11.2 – Havendo recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos a Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1 – Nessa hipótese, o Senhor Presidente desta Câmara decidirá sobre os recursos, adjudicando o objeto do Pregão Presencial à licitante considerada vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P. N° 002/2019

Cesta de Natal 2019

11.3 – O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes ao mesmo, sujeitos à publicação, serão feitos no Diário Oficial do Município de Jaguariúna e/ou divulgados no endereço eletrônico www.camarajaguariuna.sp.gov.br.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo V.

12.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de **até 03 (três) dias corridos** contado da data da convocação, comparecer a esta Câmara, endereço contido no preâmbulo deste para assinar o termo de contrato ou retirar documento equivalente, sob pena de decair do direito ao fornecimento, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 14.2.

12.4 – O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Jaguariúna/SP.

12.5 – No ato da assinatura do Contrato ou documento equivalente, poderá ser solicitado à adjudicatária a apresentação de todos ou alguns dos seguintes documentos.

12.5.1 – cópia autenticada da procuração ou contrato social;

12.5.2 – cópia autenticada da cédula de identidade ou documento equivalente com foto;

12.5.3 – Termo de Ciência e de Notificação, anexo VIII;

12.5.4 – A não apresentação dos documentos solicitados no item 12.5 impedirá a assinatura do Termo ou retirada de documento equivalente, implicando na aplicação de penalidades cabíveis no item 14.2.

12.6 – O Contratado não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

12.7 - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração (es) incorreta(s), bem como aquele cuja situação técnica ou econômica / financeira tenha sofrido alterações após o início de processamento de pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento;

12.8 - Nos termos do §2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

12.9 – Constituem motivos para a rescisão de Termo as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

12.10 – Na hipótese de cancelamento determinada por ato unilateral e escrito, ficarão assegurados a esta Câmara Municipal de Jaguariúna os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

12.11 - As condições de entrega/execução do contrato encontram-se detalhadas no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos.**

12.12 - Sendo necessário, a Administração poderá invocar o §1º do art.65 da Lei 8.666/93, no qual reza que “O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato”.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P. N° 002/2019
Cesta de Natal 2019

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – Executar o fornecimento do objeto em conformidade com o estabelecido no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar ato ilícito ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

14.2.2 – suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Jaguariúna, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e demais cominações legais.

14.2.3 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.2.4 – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, depois de decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a esta Câmara os prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

14.2 – A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade; a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto; a recusa em assinar a ATA, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos; ou a não comprovação da condição de ME ou EPP, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem 14.1.

14.2.1 – O disposto no subitem anterior não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.

14.3 – Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contrato poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):

14.3.1 – advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a CONTRATADA, concorrido diretamente.

14.3.2 – multa, nas seguintes situações:

14.3.2.1 – de 2,0 % (dois por cento) incidentes sobre o valor do CONTRATO, por dia de atraso em iniciar as obras, serviços, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviços em relação ao cronograma físico, até o 5º (quinto) dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Câmara, poderá ser promovido o cancelamento do CONTRATO.

14.3.2.2 – Em caso de cancelamento do CONTRATO por esta Câmara, decorrente do que prevê o subitem acima, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do CONTRATO, de acordo com a gravidade da infração.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P. N° 002/2019

Cesta de Natal 2019

14.4 – As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.

14.5 – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Contratante.

14.6 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – As condições de pagamento dos serviços estão estabelecidas no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

16. RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enumeradas, ensejará, também, em sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos elencados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

16.2 – A rescisão do Contrato poderá ser efetivada sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

16.3 – Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa prevista no item 14.

17 – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

18 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 – A Presidência da Casa indicará, através de Ato de Designação, representantes que atuarão como **FISCAL** e Gestor do presente **CONTRATO**, cabendo, a estes as seguintes atribuições:

18.1.1 – Acompanhar a entrega e zelar pelo bom funcionamento e qualidade dos serviços ou produtos, desde a sua assinatura até a execução do mesmo. Trabalhar como interlocutor entre a Câmara e a Contratada. Emitir termos de recebimentos provisórios e definitivos e encaminhá-los para juntada à nota fiscal/fatura, sem os quais não será liberado qualquer pagamento à contratada. Informar, de ofício ou sempre que solicitado, qualquer alteração que venha a causar o não cumprimento da execução contratual, encaminhando relatório para investigação e, ser for o caso, notificação da contratada.

18.2 - Não obstante ser, a contratada única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, porém, a Câmara Municipal exercerá a mais ampla e completa fiscalização.

18.3 - As atividades de acompanhamento e fiscalização não implicam em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

18.4 - A fiscalização do objeto deste contrato ficará a cargo de Comissão de Fiscalização nomeada através de portaria especial, que deverá acompanhar a execução do objeto e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso.



19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.2. Para a Prestação de Serviços/Fornecimento, objetos desta contratação, serão observadas as especificações e condições previstas no **Anexo I – Termo de Referência e no Contrato**, que integram este Edital como anexo, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas em horário comercial 8h às 17h, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo email rosangelaribeiro@camarajaguariuna.sp.gov.br ou pelo Protocolo Geral.

20.1.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá em até 24h após o recebimento da mesma.

20.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

20.1.3 – As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Município de Jaguariúna e/ou divulgados no endereço eletrônico www.camarajaguariuna.sp.gov.br.

20.2 – Casos omissos e esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos junto à pregoeira, através do telefone (19) 3847-4320 ou e-mail rosangelaribeiro@camarajaguariuna.sp.gov.br.

20.3 – A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

20.4 – Serão aceitos envelopes, proposta e habilitação, enviados por via postal, desde que recebidos antes do início da Sessão de Abertura dos Envelopes.

20.4.1. O encaminhamento de envelopes por via postal é de total responsabilidade da licitante, não cabendo à Câmara Municipal qualquer responsabilidade por eventual atraso ou fato que possa acarretar a não entrega dos envelopes (greve dos correios, endereçamento incorreto, envio fora do prazo, etc).

20.5 – É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.6 - A Pregoeira poderá, sob o amparo do que estabelece o artigo 43, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, exigir que a licitante apresente nota fiscal ou fatura comprobatória da realização do fornecimento ou da prestação do serviço indicado em atestados de qualificação técnica por ela apresentados. A falta de comprovação sujeita a responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos.

20.7 - Fica assegurado a esta Câmara, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar, a qualquer tempo, no



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P. N° 002/2019

Cesta de Natal 2019

todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.8 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Câmara não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.9 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar as licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

20.11 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

20.12 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão, os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Câmara Municipal de Jaguariúna.

20.13 – Aplica-se nos casos omissos e alterações contratuais, o disposto na Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas) e alteração LC 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como Resolução nº 166 de 10/10/2013 e demais Leis no que couberem.

20.14 – O compromisso de execução só estará caracterizado mediante recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, emitida pelo Departamento de Compras, Licitações da Câmara Municipal de Jaguariúna.

20.15 – O CONTRATADO obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado.

20.16 – As interessadas deverão ter pleno conhecimento das disposições constantes do presente edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito

20.17 – O Edital e a Proposta da licitante vencedora farão parte integrante do CONTRATO a ser lavrada, independentemente das transcrições.

20.18 – Fica designado o foro da Comarca de Jaguariúna para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital e anexos, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Jaguariúna, 19 de novembro de 2019.

Vereador Walter Luís Tozzi de Camargo
Presidente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 39 Cestas Natalinas, a serem fornecidas aos servidores da Câmara Municipal de Jaguariúna.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Para atender a Resolução n° 208 de 16 de outubro de 2019 que altera a Resolução n°. 195 de 15 de agosto de 2018 a qual dispõe sobre a concessão de Cesta Natalina aos servidores da Câmara Municipal de Jaguariúna.

2.2. Já é costumeira a entrega de cesta de Natal como forma de agradecimento aos bons préstimos de serviços prestados pelos servidores da Câmara Municipal de Jaguariúna, dessa forma atendendo a normativa acima.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O contrato vigorará até o recebimento definitivo do objeto pelo Fiscal do Contrato.

4. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. DA ACEITAÇÃO

4.1.1. A entrega do objeto dar-se-á com TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

4.1.2. A aceitação do enlace dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis após a entrega do objeto com a observação, pelo CONTRATANTE, através de pessoa designada.

4.1.2.1. Em caso de rejeição da entrega do objeto, o CONTRATANTE poderá solicitar a suspensão do mesmo, até que o(s) possível(is) problema(s) seja(m) sanado(s), sem que isso gere direito ao CONTRATADO de protelar a entrega dentro dos prazos definidos.

4.1.3. O aceite definitivo dar-se-á após a verificação do correto atendimento do enlace.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS:

5.1. O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal relativa à ao objeto e certidões cabíveis se solicitadas, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, desde que não haja pendência a ser regularizada.

5.1.1. Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação àquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

5.2. A Câmara Municipal de Jaguariúna efetuará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o aceite da Nota Fiscal.

5.2.1. Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário ou crédito em conta corrente e agência indicada pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial desta Casa de Leis;

5.3. A NF. será recebida em até 02 (dois) dias úteis, contados de sua recepção pelo Fiscal do Contrato.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P. Nº 002/2019
Cesta de Natal 2019

5.3.1. Havendo rejeição da NF, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-la no prazo de 02 (dois) dias úteis, observando as condições estabelecidas para a prestação nos prazos estabelecidos neste instrumento, contados a partir da notificação expedida pelo CONTRATANTE;

5.3.2. Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a CONTRATADA obrigada a refazer/reparar o serviço/entrega, às suas expensas,

5.3.3. Na impossibilidade de serem refeitos/reparados os serviços/entrega rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. O recebimento do objeto contratado ficará sob a responsabilidade da Comissão de Fiscalização designada para o mesmo.

5.5. A execução do objeto deste deverá ser realizada seguindo todas as orientações e exigências do Termo De Contrato, Autorização De Fornecimento e todas as especificações determinadas pelo CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

5.6. O CONTRATANTE poderá suspender ou mandar paralisar a entrega em andamento que não esteja sendo executada dentro das exigências e orientações emitidas por esta;

5.7. Na hipótese de os serviços/entregas não estarem em conformidade com o solicitado, tal fato será comunicado à CONTRATADA, com discriminação das providências imediatas a serem dotadas, sob pena de adoção das sanções administrativas cabíveis;

5.8. O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE, inclusive, defesa previstas em Lei.

6. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias corridos no endereço da CONTRATANTE, Câmara Municipal de Jaguariúna, Rua Coronel Amâncio Bueno, nº 446 – Centro – Jaguariúna/SP. CEP. 13.910-009.

6.2. Os itens deverão ser entregues mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, juntamente com respectiva NOTA FISCAL, no horário das 8h30min à 16h30min de segunda a sexta-feira (dias de expediente).

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços descritos no presente Termo de Referência, a CMJ é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados.

7.2. As atividades de acompanhamento e fiscalização não implicam em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação aos



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P. N° 002/2019

Cesta de Natal 2019

serviços/entregas contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

7.3. A Comissão de Fiscalização do objeto deste contrato ficará a cargo de servidor(es) de carreira integrante(s) do quadro de funcionários desta Casa Legislativa, que deverá acompanhar a entrega do objeto e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso.

8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

8.1. CONTRATANTE:

- 8.1.1. Fornecer à Contratada a Autorização de Fornecimento, que será expedida pelo departamento Compras, Licitações e Contratos;
- 8.1.2. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço;
- 8.1.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 8.1.4. Indicar, acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por uma Comissão de Fiscalização formalmente designada;
- 8.1.5. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.
- 8.1.6. Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário;
- 8.1.7. Identificar todos os veículos tipo Flex como consumidores exclusivos de etanol.
- 8.1.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

8.2. CONTRATADA:

- 8.2.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.
- 8.2.2. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou funcionário público;
- 8.2.3. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- 8.2.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
- 8.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 8.2.6. Comunicar imediatamente à Comissão de Fiscalização, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P. N° 002/2019
Cesta de Natal 2019

- 8.2.7. Designar por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, do recebimento da Autorização de Fornecimento, **preposto(s)** que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante toda a execução desse contrato;
- 8.2.9. Fornecer à Comissão de Fiscalização os números de telefones celulares do preposto, bem como do supervisor, vinculados à condução dos serviços, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto atendimento em situações de emergência.
- 8.2.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- 8.2.11. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- 8.2.12. Responsável também pela qualidade na execução do objeto licitado, cabendo-lhe verificar o atendimento dos padrões e condições exigidos no Pregão e seus anexos;

9. GARANTIA

- 9.1. Não será exigida a garantia contratual para esta contratação;

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 01					
Item	Qtde.	Descrição	Marca	Vlr. Unit.	Total Item
1	39	Panetone com frutas cristalizadas e uvas passas, contendo 500gr com prazo e validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega.			
2	39	Panetone de chocolate, contendo 500gr, com prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega.			
3	39	Pêssegos em caldas, sendo considerado como peso líquido mínimo de 450gr, com prazo de validade de no mínimo 3 meses da data de entrega.			
4	39	Frutas cristalizadas, pacote de no mínimo 200gr, em embalagem primária plástica atóxica e lacrada; com prazo de validade de no mínimo 6 meses da data de entrega			
5	39	Uvas passas pretas sem sementes, pacote de no mínimo 200gr, em embalagem primária plástica atóxica e lacrada; com prazo de validade de no mínimo 6 meses da data de entrega			
6	39	Castanha do Pará, descascada, pacote de no mínimo 400gr, em embalagem primária plástica atóxica e lacrada; com prazo de validade de no mínimo 6 meses da data de entrega.			
7	39	Nozes, sem casca, pacote de no mínimo 400gr, em embalagem primária plástica atóxica e lacrada; com prazo de validade de no mínimo 6 meses da data de entrega.			
8	39	Leite de coco, pote de vidro de no mínimo 200 ml, com prazo de validade de no mínimo 3 meses da data de entrega.			
9	39	Coco ralado, pacote de no mínimo 100gr, com prazo de validade de no mínimo 3 meses da data de entrega.			
10	39	Bombom de chocolate sortidos, caixa com no mínimo 300gr, com prazo de validade de no mínimo 3 meses da data de entrega.			
11	78	Torrone tradicional c/amendoim, embalagem de no mínimo 45gr, com prazo de validade de no mínimo 3 meses da data de entrega.			
12	78	Leite Condensado; Composto de Leite Integral, açúcar e Lactose (tradicional); de Consistência Cremosa e Textura Homogênea; Validade Mínima 06 Meses a Contar Da Entrega; Embalagem Primaria Atóxica, Devidamente Lacrada com no mínimo 395 Gr; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 68/06 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;			



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P. N° 002/2019
Cesta de Natal 2019

13	39	Suco de Fruta Integral; Sabor de Uva; Sem Adição de Água, Açúcar e Conservantes; Isento de Fermentação e Outras Matérias Estranhas Ou Impróprias Ao Produto; Com Cor Variando de Vinho, Rosado a Translucido, Cheiro, Sabor e Aroma Próprios; Com Validade Mínima Na Data Da Entrega de 06 Meses; Embalagem Primária Apropriada, Hermeticamente Fechada; Com no mínimo 1litro e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 01/00(mapa), Rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 12/01, rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proc. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;			
14	78	Creme de Leite; Apresentando Teor de Matéria Gorda Mínima de 25%, com Validade Mínima de 06 Meses Na Data Da Entrega; Embalagem Primária Atóxica, Devidamente Lacrada com no mínimo com no mínimo 300 Gr; e suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 146/96 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02; Rdc 360/03 e Suas Posteriores Alterações; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;			
LOTE 02					
1	39	Ave tipo chester, embalagem de no mínimo 3kg, com prazo de validade de no mínimo 3 meses da data de entrega.			

O critério de julgamento será o de menor preço por lote, onde houve cautela na composição dos mesmos, respeitando a razoabilidade, proporcionalidade e compatibilidade entre si, para a identificação dos itens que integração o agrupamento por lote, possibilitando maior celeridade no processo e melhor controle na entrega dos objetos.

10. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos com a Comissão de Licitação, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na sede da Câmara Municipal de Jaguariúna, endereço constante neste Termo, no horário das 8h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (dias de expediente), pelo telefone (19) 3847-4336, ou por e-mail compras@camarajaguariuna.sp.gov.br ou rosangelaribeiro@camarajaguariuna.sp.gov.br

Jaguariúna, 13 de novembro de 2019.

Vereador Walter Luís Tozzi de Camargo
Presidente

Alzira Eleani de Campos Souza Venturini
Diretora Geral

Rosângela Moreira de Santana Ribeiro
Diretora de Compras, Licitações e Patrimônio



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P. N° 002/2019
Cesta de Natal 2019

ANEXO II TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 149/2019

OBJETO: Aquisição de 39 Cestas Natalinas, a serem fornecidas aos servidores da Câmara Municipal de Jaguariúna.

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ N° _____, telefone n° _____, e-mail _____ representada pelo(a) Sr(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, para representá-la perante a Câmara Municipal de Jaguariúna em licitação na modalidade Pregão Presencial em epígrafe.

NOME

RG

CARGO



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P. N° 002/2019

Cesta de Natal 2019

ANEXO III –

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(a ser entregue juntamente com o credenciamento, se enquadrado nesta categoria)

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 149/2019

OBJETO: Aquisição de 39 Cestas Natalinas, a serem fornecidas aos servidores da Câmara Municipal de Jaguariúna.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) do RG n° _____, e do CPF n° _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art.3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art.42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art.3º da citada Lei Complementar.

Por ser verdade assina o presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

NOME

RG

CARGO



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P. N° 002/2019
Cesta de Natal 2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser entregue juntamente com o credenciamento, se enquadrado nesta categoria)

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 149/2019

OBJETO: Aquisição de 39 Cestas Natalinas, a serem fornecidas aos servidores da Câmara Municipal de Jaguariúna.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "B", sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 14 do edital de Pregão Presencial em epígrafe. Respeitadas as discriminações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

EMPRESA: _____

CNPJ N°: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P. Nº 002/2019
Cesta de Natal 2019

ANEXO V MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2019.

Decorrente de **contratação**, conforme Pregão Presencial nº 002/2019, vigente da data de assinatura até o pagamento do objeto, firmado com **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, visando à **aquisição de 39 Cestas Natalinas**.

Pelo presente instrumento de **TERMO DE CONTRATO**, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA**, com sede na Rua Cel. Amâncio Bueno, 446, Centro desta Cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo – CEP. 13.910-009, e inscrição do CNPJ sob nº 51.313.955/0001-30, através de seu Representante Legal Excelentíssimo Senhor Presidente Vereador Walter Luís Tozzi de Camargo, portador do RG Nº 23.748.568-0 SSP-SP e CPF Nº 168.407.188-75, endereço Rua Cel. Amâncio Bueno, nº 819 – Centro – Jaguariúna – Estado de São Paulo – CEP. 13911-262 e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nome fantasia **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes CNPJ sob o nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na Rua **XXXXXX** nº **XXXX**, Bairro **XXXXXXXXXXXXXXXX**, Cidade **XXXXXXXXXXXXXXXX**, Estado de **XXXXXX**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, nacionalidade brasileira, estado civil **XXXXXXXXXXXX**, profissão **XXXXXXXXXXXX**, portador do CPF Nº **XXXXXXXXXX**, e da cédula de identidade RG Nº **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à Rua **XXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro **XXXXXXXXXXXX**, cidade de **XXXXXXXXXX**, Estado de **XXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXXXX**, **doravante denominado CONTRATADO**, resolvem estabelecer a presente avença contratual.

CONSIDERANDO:

A necessidade da contratação ora apresentados, onde visa, dentre outros fins constantes no Edital de Pregão Presencial nº 002/2019 e no Termo de Referência – Anexo I da Licitação em epígrafe bem como demais anexos, em especial o atendimento a Resolução N. 208 de 16 de outubro de 2019 a qual dispõe sobre a concessão de Cesta Natalina aos servidores da Câmara Municipal de Jaguariúna.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO Nº xxx/2019**, mediante cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1. Aquisição de 39 Cestas Natalinas, a serem fornecidas aos servidores da Câmara Municipal de Jaguariúna de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Licitação

2.1. Documentos integrantes

2.1.1. Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da presente aquisição, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

2.1.1.1. **Pregão Presencial Nº 002/2019 e ANEXOS**

2.1.1.2. **Proposta da CONTRATADA.**



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P. N° 002/2019
Cesta de Natal 2019

- 2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a prestação do objeto adquirido.
- 2.3. Das condições de habilitação e qualificação
- 2.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Vigência / Prazo de execução

- 3.1. A vigência da contratação terá início no dia da assinatura do contrato, findando com o devido pagamento, que será efetuado nos termos das CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – Embasamento Legal

- 4.1. O presente termo é formalizado com fundamento no Pregão Presencial 002/2019.

CLÁUSULA QUINTA – Dotação Orçamentária

- 5.1. As despesas decorrentes deste instrumento, no corrente exercício, correrão por conta das dotações orçamentárias da CMJ, sendo:

Ficha: 9

Unidade: 010102

Funcional: 01.031.0001.2001.0000

Catec. Econ.: 3.3.90.30.07

SECRETARIA DA CÂMARA

MANUTENCAO DA CÂMARA MUNICIPAL

GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Valor do Contrato

- 6.1. Dá-se ao presente Contrato o valor unitário por cesta em R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) e o Global de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) que será pago com o recebimento definitivo pelo fiscal de contrato nomeado.

CLÁUSULA SÉTIMA – Preço

- 7.1. A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços os seguintes valores, incluindo-se todos os insumos necessários para a devida prestação dos serviços e consignado em sua proposta, o valor de:
 - 7.1.1. Valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), referente ao lote xxxxxxxxxx do Pregão Presencial.
- 7.2. O pagamento do valor global será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, após o aceite de sua execução, devendo a Contratada emitir a respectiva Nota Fiscal com a entrega do objeto, e conseqüente aceite.
- 7.3. A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 7.4. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, custos operacionais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o bom cumprimento na prestação dos respectivos serviços.
- 7.5. Demais condições de pagamento dos serviços estão estabelecidas no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 7.6. Os preços serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA – Condições e Forma de Pagamento:

- 8.1. As condições de pagamento dos serviços estão estabelecidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA e aqui transcritos na íntegra.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P. Nº 002/2019
Cesta de Natal 2019

- 8.2. O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal relativa à ao objeto e certidões cabíveis se solicitadas, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, desde que não haja pendência a ser regularizada;
- 8.2.1. Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação àquela na qual foi realizada a respectiva regularização;
- 8.3. A Câmara Municipal de Jaguariúna efetuará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o aceite da Nota Fiscal;
- 8.3.1. Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário ou crédito em conta corrente e agência indicada pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial desta Casa de Leis;
- 8.4. A NF. será recebida em até 02 (dois) dias úteis, contados de sua recepção pelo Fiscal do Contrato;
- 8.4.1. Havendo rejeição da NF, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-la no prazo de 02 (dois) dias úteis, observando as condições estabelecidas para a prestação nos prazos estabelecidos neste instrumento, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;
- 8.4.2. Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer/reparar o serviço/entrega, às suas expensas;
- 8.4.3. Na impossibilidade de serem refeitos/reparados os serviços/entrega rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 8.5. O recebimento do objeto contratado ficará sob a responsabilidade da Comissão de Fiscalização designada para o mesmo;
- 8.6. 8.12. A execução do objeto deste deverá ser realizada seguindo todas as orientações e exigências do Termo De Contrato, Autorização De Fornecimento e todas as especificações determinadas pelo **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações técnicas contidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 8.7. O **CONTRATANTE** poderá suspender ou mandar paralisar a entrega em andamento que não esteja sendo executada dentro das exigências e orientações emitidas por esta;
- 8.8. Na hipótese de os serviços/entregas não estarem em conformidade com o solicitado, tal fato será comunicado à **CONTRATADA**, com discriminação das providências imediatas a serem dotadas, sob pena de adoção das sanções administrativas cabíveis;
- 8.9. O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, defesa previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA – Condições de Cumprimento do Contrato

- 9.1. Para as condições de cumprimento deste Termo Contratual, serão observadas as condições previstas no Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA - Do local e das condições de execução do Contrato

- 10.1 O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias corridos da **CONTRATANTE**, na sede da Câmara Municipal de Jaguariúna, Rua Coronel Amâncio Bueno, nº 446 – Centro – Jaguariúna/SP. CEP. 13.910-009.
- 10.2 Será de responsabilidade da Câmara Municipal, a disponibilização do espaço físico para a acomodação do objeto ora licitado.
- 10.3 Demais itens de acordo com o Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO RECEBIMENTO DO OBJETO.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P. Nº 002/2019
Cesta de Natal 2019

- 11.1. Para o recebimento e aceitação do objeto desta contratação, serão observadas no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 11.2. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA:

- 12.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

13.1. CONTRATANTE:

- 13.1.1. Fornecer à Contratada a Autorização de Fornecimento, que será expedida pelo departamento Compras, Licitações e Contratos;
- 13.1.2. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço;
- 13.1.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 13.1.4. Indicar, acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por uma Comissão de Fiscalização formalmente designada;
- 13.1.5. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços;
- 13.1.6. Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário;
- 13.1.7. Identificar todos os veículos tipo Flex como consumidores exclusivos de etanol;
- 13.1.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

13.2. CONTRATADA:

- 13.2.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;
- 13.2.2. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou funcionário público;
- 13.2.3. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- 13.2.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
- 13.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 13.2.6. Comunicar imediatamente à Comissão de Fiscalização, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços;
- 13.2.7. Designar por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, do recebimento da Autorização de Fornecimento, **preposto(s)** que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante toda a execução desse contrato;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P. N° 002/2019
Cesta de Natal 2019

- 13.2.8. Fornecer à Comissão de Fiscalização os números de telefones celulares do preposto, bem como do supervisor, vinculados à condução dos serviços, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto atendimento em situações de emergência;
- 13.2.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- 13.2.10. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- 13.2.11. Responsável também pela qualidade na execução do objeto licitado, cabendo-lhe verificar o atendimento dos padrões e condições exigidos no Pregão e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES:

- 14.1. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratado poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):
 - 14.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente.
 - 14.1.2. multa, nas seguintes situações:
 - 14.1.3. de 2,0% (dois por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, se o contratado não cumprir com o fornecimento até o 5º (quinto) dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Câmara, poderá ser promovido o cancelamento do Contrato.
 - 14.1.4. Em caso de cancelamento do Contrato por esta Câmara, decorrente do que prevê o subitem acima, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, tendo garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.
- 14.2. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.
- 14.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Contratante.
- 14.4. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO:

- 15.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enumeradas, ensejará, também, em sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos elencados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- 15.2. A rescisão do Contrato poderá ser efetivada sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.
- 15.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa prevista cláusula Décima Quarta - Penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TOLERÂNCIA:

- 16.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar



esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

- 17.1. Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA serão assinados Termo de Ciência e Notificação, relativo se for o caso, à tramitação deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Publicização

- 18.1. Este Poder Legislativo promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, conforme disposição Legal da Lei 8.666/93, art. 61 em seu parágrafo único, e publicação resumida no quadro de avisos e na íntegra em site oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS

- 19.1. Este Poder Legislativo encaminhará o presente TERMO a seu CONTROLE INTERNO bem como arquivo XML ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, através do AUDESP FASE IV, se necessário for de acordo com as leis vigentes.
- 19.2. O Contratante, por meio de funcionário designado através de portaria, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços, nos termos estabelecidos no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 19.3. O desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições;
- 19.4. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.
- 19.5. Fica nomeado a Comissão de Fiscalização do presente termo, através de Portaria n° xxx/2019, os Senhores xxxxxxxxxxxx.
- 19.6. Fica nomeado o Gestor do presente termo, através de portaria n° 006/2018, a Senhora Rosangela Moreira De Santana Ribeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Garantia

- 20.1. Não será exigida a garantia contratual para esta contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Disposições Gerais

- 21.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na prestação de serviço em cumprimento do objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 21.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.3. Aplicam-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal n° 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei Federal n° 8.666/93, Resolução 166/2013 deste Órgão Legislativo, e ainda na Lei Complementar n° 123/06, e respectivas alterações.
- 21.4. Sendo necessário à Administração, poderá invocar o § 1° do art. 65 da Lei 8.666/93, no qual reza que “O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato”.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P. N° 002/2019
Cesta de Natal 2019

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jaguariúna para dirimir quaisquer questões oriundas do presente **TERMO DE CONTRATO**, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 04 vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jaguariúna, xx de xxxxxxxxx de 2019.

Vereador Walter Luiz Tozzi de Camargo

Vereador / Presidente

XXXXXXXXXXXX

CPF n° XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____

Rosangela M. S. Ribeiro

CPF: 184.264.758-09

2. _____

XXXXXXXXXXXX

CPF n° XXXXXXXX

④



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P. Nº 002/2019

Cesta de Natal 2019

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal, fazendo constar marca de todos os itens ofertados, cujas características devem estar de acordo com as especificações)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA – SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

PROCESSO ADM Nº 149/2019

Proposta de Preço

OBJETO: Aquisição de 39 Cestas Natalinas, compostas dos itens abaixo relacionados, acondicionados em embalagem de papelão.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, telefone _____, e-mail _____ apresenta sua **PROPOSTA COMERCIAL** para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no Edital em epígrafe.

LOTE 01					
Item	Qtde.	Descrição	Marca	Vlr. Unit.	Total Item
1	39	Panetone com frutas cristalizadas e uvas passas, contendo 500gr com prazo e validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega.			
2	39	Panetone de chocolate, contendo 500gr, com prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega.			
3	39	Pêssegos em caldas, sendo considerado como peso líquido mínimo de 450gr, com prazo de validade de no mínimo 3 meses da data de entrega.			
4	39	Frutas cristalizadas, pacote de no mínimo 200gr, em embalagem primária plástica atóxica e lacrada; com prazo de validade de no mínimo 6 meses da data de entrega			
5	39	Uvas passas pretas sem sementes, pacote de no mínimo 200gr, em embalagem primária plástica atóxica e lacrada; com prazo de validade de no mínimo 6 meses da data de entrega			
6	39	Castanha do Pará, descascada, pacote de no mínimo 400gr, em embalagem primária plástica atóxica e lacrada; com prazo de validade de no mínimo 6 meses da data de entrega.			
7	39	Nozes, sem casca, pacote de no mínimo 400gr, em embalagem primária plástica atóxica e lacrada; com prazo de validade de no mínimo 6 meses da data de entrega.			
8	39	Leite de coco, pote de vidro de no mínimo 200 ml, com prazo de validade de no mínimo 3 meses da data de entrega.			
9	39	Coco ralado, pacote de no mínimo 100gr, com prazo de validade de no mínimo 3 meses da data de entrega.			
10	39	Bombom de chocolate sortidos, caixa com no mínimo 300gr, com prazo de validade de no mínimo 3 meses da data de entrega.			
11	78	Torrone tradicional c/amendoim, embalagem de no mínimo 45gr, com prazo de validade de no mínimo 3 meses da data de entrega.			
12	78	Leite Condensado; Composto de Leite Integral, açúcar e Lactose (tradicional); de Consistência Cremosa e Textura Homogênea; Validade Mínima 06 Meses a Contar Da Entrega; Embalagem Primária Atóxica, Devidamente Lacrada com no mínimo 395 Gr; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 68/06 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;			



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P. N° 002/2019

Cesta de Natal 2019

13	39	Suco de Fruta Integral; Sabor de Uva; Sem Adição de Água, Açúcar e Conservantes; Isento de Fermentação e Outras Matérias Estranhas Ou Impróprias Ao Produto; Com Cor Variando de Vinho, Rosado a Translucido, Cheiro, Sabor e Aroma Próprios; Com Validade Mínima Na Data Da Entrega de 06 Meses; Embalagem Primária Apropriada, Hermeticamente Fechada; Com no mínimo 1litro e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 01/00(mapa), Rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 12/01, rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proc. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;			
14	78	Creme de Leite; Apresentando Teor de Matéria Gorda Mínima de 25%, com Validade Mínima de 06 Meses Na Data Da Entrega; Embalagem Primária Atóxica, Devidamente Lacrada com no mínimo com no mínimo 300 Gr; e suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 146/96 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02; Rdc 360/03 e Suas Posteriores Alterações; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;			
LOTE 02					
1	39	Ave tipo chester, embalagem de no mínimo 3kg, com prazo de validade de no mínimo 3 meses da data de entrega.			

O critério de julgamento será o de menor preço por lote, onde houve cautela na composição dos mesmos, respeitando a razoabilidade, proporcionalidade e compatibilidade entre si, para a identificação dos itens que integração o agrupamento por lote, possibilitando maior celeridade no processo e melhor controle na entrega dos objetos.

VALOR DO LOTE 01: R\$

VALOR DO LOTE 02: R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: a presente proposta terá validade por 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da mesma.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O prazo de pagamento é de até 10 (dez) dias corridos, após o aceite da Nota Fiscal, e à vista do termo de recebimento definitivo ou recibo.

Por ser verdade, assina o presente;

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do Representante Legal
Cargo / RG

Dados do responsável pela assinatura desta Proposta Comercial

Informar:

Banco n°

N° Agência

N° Conta Corrente e o DV



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P. Nº 002/2019
Cesta de Natal 2019

ANEXO VII DECLARAÇÃO

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2019

OBJETO: Aquisição de 39 Cestas Natalinas.

A empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço à _____, nº _____, na cidade/estado de _____, neste ato por intermédio de seu representante legal, _____, RG _____, e do CPF nº _____, infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de habilitação no Pregão Presencial em epígrafe que:

- a) não integra consórcio;
- b) não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual do Distrito Federal ou Municipal; não está suspensa para participar de licitação, nem impedida de contratar com Administração Pública de qualquer esfera de governo;
- c) não existe impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999.
- d) não existe fato impeditivo de sua habilitação;
- e) não possui processo, que não estejam em recuperação judicial/extrajudicial, de falência em curso ou decretada concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial; que não estejam em recuperação;
- f) não possui entre seus sócios nenhum titular de mandato eletivo ou servidor público da Câmara Municipal de Jaguariúna;
- g) que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação deste certame;
- h) que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, encontra-se regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância ao disposto no artigo 7º, em seu inciso XXXIII da Constituição Federal, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, em quaisquer condições, salvo menores a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Por ser verdade, assina o presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal

Cla



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Edital de P.P. Nº 002/2019

Cesta de Natal 2019

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2019

CONTRATO Nº

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaguariúna

CONTRATADA: _____

OBJETO: Aquisição de 39 Cestas Natalinas

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar **cientes**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Vereador Walter Luís Tozzi de Camargo – Presidente

E-mail institucional: ver.tozzi@camarajaguariuna.sp.gov.br

Assinatura _____

CONTRATADA:

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura _____